



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente aviso de contratação direta tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps**, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

A solução deverá assegurar a prestação continuada de serviço de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, incluindo instalação, ativação, suporte técnico e manutenção da infraestrutura externa sob responsabilidade da prestadora, de modo a garantir a disponibilidade e a continuidade da conectividade necessária ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

Zelma Nunes Macedo

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.536.880/0001-15, com sede na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 27/2025, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma Eletrônica, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria da Câmara Municipal nº 07/2024, e demais normas aplicáveis, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação direta fundamenta-se nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O procedimento observará a devida instrução processual, incluindo documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa da despesa, demonstração de adequação orçamentária e autorização da autoridade competente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a disponibilidade dos serviços de conexão à internet utilizados pelas unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

administrativas e legislativas da Câmara Municipal, especialmente diante da ampliação da estrutura física da sede e da implantação do processo legislativo eletrônico, do painel eletrônico das sessões, dos sistemas informatizados de gestão legislativa e administrativa, da utilização de tablets pelos vereadores, das transmissões ao vivo e das demais soluções tecnológicas que exigem conectividade estável e de maior capacidade. A velocidade mínima de 800 Mbps foi definida como solução proporcional à demanda atual e projetada, sem a imposição de link dedicado, cujo custo se revelou significativamente superior, e sem a exigência de equipamentos de gerenciamento em comodato, uma vez que a Câmara Municipal já dispõe da infraestrutura interna necessária.

4. DO ITEM DA CONTRATAÇÃO

Nº ITEM	ITEM	UNID	QTD
1	Prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.	MÊS	12

5. DA DIVULGAÇÃO E DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

5.1. O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2 Recebimento das propostas de preço:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 10/08/2026.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 10/08/2026.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 12/08/2026.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 12/08/2026.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 12/08/2026.**

5.2.1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

5.3. Formalização de consultas: Poderão ser formuladas consultas conforme estabelecido no aviso através do e-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

5.4. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.5. Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

NOTA: Durante a fase competitiva, os licitantes deverão utilizar exclusivamente os canais oficiais disponibilizados pelo sistema eletrônico para comunicações relacionadas ao certame. Eventual comunicação externa destinada a interferir na condução da disputa será registrada e apurada, observados o contraditório, a ampla defesa e a necessidade de decisão motivada quanto às consequências cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

6.2. Não poderão participar:

- a) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) empresas declaradas inidôneas;
- c) empresas suspensas ou impedidas na forma da legislação;
- d) empresas em situação de dissolução, liquidação ou falência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- e) empresas em situação de conflito de interesses ou com impedimento legal para contratar com a Administração;
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO, DO ENVIO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores participantes.

7.2. O procedimento será realizado por meio do **Portal de Compras Públicas**, em ambiente eletrônico próprio, cabendo ao fornecedor acompanhar as operações no sistema durante toda a disputa.

7.3. O período de envio de lances terá o prazo mínimo de **6 (seis) horas**.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**, observado o critério de julgamento estabelecido neste Aviso.

7.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9. Encerrado o período de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. O fornecedor que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão, falha operacional ou inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

7.12. Os horários estabelecidos neste Aviso, no sistema eletrônico e durante a sessão virtual observarão o horário de Brasília/DF.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, na forma deste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, proposta inicial contendo a descrição da solução ofertada, a velocidade do plano, o valor mensal e o valor global para 12 (doze) meses, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1. O fornecedor não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação, quando o objeto exigir execução integral.

8.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor, especialmente o preço ofertado, a descrição da solução e a aderência aos requisitos do Termo de Referência.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual.

8.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

8.7. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa da empresa proponente;
- b) descrição da solução ofertada;
- c) Valor Unitário do item e Valor Global;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- e) declaração de que estão incluídos todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários à execução;
- f) declaração de aderência aos requisitos do Termo de Referência;
- g) dados técnicos mínimos da solução ofertada, incluindo a confirmação de que o serviço ofertado corresponde a plano de conexão de internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, e indicação do prazo de instalação/ativação.

9. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação.

9.3. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do valor máximo definido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas por meio do sistema eletrônico.

9.4. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, segundo a ordem de classificação, caso a primeira colocada seja desclassificada ou não aceite adequar sua proposta.

9.5. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo de 02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas e funcionais do objeto;
- b) apresentem preço inexequível ou incompatível com o mercado;
- c) contenham vícios insanáveis;
- d) não demonstrem conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- e) permaneçam acima do valor máximo admitido para a contratação.

9.7. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para aferição da exequibilidade e da conformidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11. Quando necessário, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada, para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

9.12. Se o Termo de Referência exigir prova de conceito, demonstração técnica, amostra ou validação assistida, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la nas condições e prazos fixados no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta mais vantajosa, será verificada a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, mediante consulta aos cadastros e sistemas disponíveis e, subsidiariamente, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Aviso. A IN nº 67/2021 admite a verificação da habilitação por Sicafe ou por sistemas semelhantes mantidos por estados e municípios, desde que isso conste expressamente do aviso.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros de sanções e impedimentos:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

10.2.3. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.2.4. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas.

10.4.1. Serão verificadas, no que couber, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do fornecedor, conforme exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor.

10.5.1. Na hipótese de o fornecedor provisoriamente vencedor não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, podendo ser retomada a negociação, se necessário.

10.6. A empresa melhor classificada deverá apresentar:

10.6.1. Habilitação jurídica

- a) contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor;
- b) documento do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

10.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) regularidade perante o FGTS;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.6.3. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa não será automaticamente inabilitada, podendo comprovar sua viabilidade econômico-financeira mediante certidão do juízo, homologação do plano de recuperação ou outros documentos aptos a demonstrar sua capacidade de cumprir a contratação.

10.6.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e natureza com o objeto da contratação.

b) Regularidade perante a ANATEL

Comprovação de regularidade perante a Anatel para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, mediante outorga, autorização, licença, cadastro, notificação ou hipótese de dispensa legalmente aplicável, observadas as condições e os cadastros regulatórios vigentes.

10.6.5. Documentação complementar / declarações

O fornecedor provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, as seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, informando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas de cargos previstas em normas específicas, quando aplicável.

11. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

11.1. O valor estimado da contratação constará dos autos do processo administrativo, com pesquisa de preços e justificativa própria, conforme relatório de preço estimativo constante do procedimento.

11.2. O valor máximo aceitável terá como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha 23 - Código Orçamentário: 01.02.01.01.031.0001.2002.33903900 - Elemento da despesa: Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

12.1.1. Para a parcela da execução contratual que ocorrer no exercício financeiro posterior, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, ficando a execução da despesa naquele exercício condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente e à emissão da correspondente nota de empenho.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o julgamento e verificada a habilitação, os autos serão submetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. A contratação será formalizada por **Contrato Administrativo**.

13.3. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 do mesmo diploma legal, se juridicamente cabível e vantajoso para a Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a execução e o atesto do fiscal do contrato, na forma prevista no instrumento contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados.

16.2. Caberá à fiscalização verificar a conformidade da execução, conforme os requisitos do Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade.

17.3. As sanções serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições previstas no contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

18.2. A Administração poderá revogar o procedimento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Integram este Aviso, para todos os fins:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Estimativa de Despesa

Anexo IV – Memória de Cálculo do Somatório das Despesas de Mesma Natureza

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo VII – Minuta de Contrato

Itacarambi-MG, 31 de julho de 2026.

Bruno Tiago Farias Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG

Vanessa Bavose de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 111.016



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Itacarambi/MG

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, legislativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal, que dependem de acesso permanente e estável à internet para utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional, tramitação de documentos eletrônicos, acesso a plataformas governamentais, sistemas bancários, portais de transparência, sistemas do Tribunal de Contas, transmissão ao vivo das sessões legislativas, videoconferências e demais atividades correlatas.

Atualmente a Câmara Municipal possui sede própria em pleno funcionamento, composta por plenário, recepção, secretaria legislativa, setores administrativos, financeiro e jurídico, salas de reuniões, arquivo, almoxarifado e demais dependências utilizadas para execução das atividades legislativas e administrativas.

Além da estrutura atualmente em funcionamento, encontra-se em execução obra de ampliação do prédio para implantação do segundo pavimento, onde serão instalados os gabinetes dos onze vereadores, espaços de apoio parlamentar,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

escada de acesso e plataforma elevatória para acessibilidade, o que resultará em aumento significativo da área física atendida pela rede de dados e internet.

Paralelamente à ampliação física da sede, a Câmara Municipal está promovendo a modernização e informatização de seus processos legislativos e administrativos, com implantação do processo legislativo eletrônico, sistema informatizado de gestão legislativa, painel eletrônico para acompanhamento das sessões e disponibilização de tablets aos vereadores para consulta e tramitação eletrônica de documentos legislativos.

A implementação dessas soluções tecnológicas aumentará significativamente a demanda por conectividade, estabilidade da rede, capacidade de transmissão de dados e disponibilidade dos serviços de internet, exigindo infraestrutura adequada para suportar o funcionamento simultâneo dos sistemas legislativos, administrativos e de transparência pública.

Dessa forma, a solução a ser contratada deve atender às necessidades atuais e à expansão física e tecnológica já em andamento, garantindo continuidade, capacidade de transmissão compatível, desempenho adequado e possibilidade de crescimento da utilização dos serviços digitais. A Câmara Municipal já dispõe de roteadores e equipamento de gerenciamento e controle de rede, razão pela qual não se mostra necessária a inclusão desses bens em comodato no objeto da contratação.

2.1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

A contratação encontra-se alinhada às necessidades permanentes da Câmara Municipal de Itacarambi e está de acordo com o planejamento estratégico da Câmara Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, observadas as disponibilidades orçamentárias e o planejamento administrativo da entidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- I – fornecimento de conexão à internet banda larga via fibra óptica;
- II – velocidade mínima do plano contratado de 800 Mbps;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- III – disponibilidade do serviço durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos;
- IV – instalação, ativação, configuração do ponto de acesso e testes de funcionamento;
- V – suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
- VI – manutenção corretiva da infraestrutura de conexão sob responsabilidade da prestadora, inclusive cabeamento externo e equipamentos de terminação eventualmente utilizados pela operadora;
- VII – atendimento e restabelecimento do serviço nos prazos previstos no Termo de Referência;
- VIII – observância das normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais normas técnicas aplicáveis;
- IX – estabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item: Prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica.

Quantidade: 12 (doze) meses.

Velocidade mínima: 800 Mbps.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Manutenção ou contratação de plano de internet com velocidade inferior a 800 Mbps.

A alternativa apresenta menor custo imediato, porém poderá ser insuficiente para suportar, de forma simultânea e estável, as transmissões ao vivo, o processo legislativo eletrônico, o painel eletrônico, os sistemas administrativos, os serviços em nuvem, as videoconferências e o crescimento do número de usuários e dispositivos decorrente da ampliação da sede.

Solução 2 – Contratação de link dedicado.

O link dedicado oferece maior garantia de banda e características empresariais específicas, mas a pesquisa e a reavaliação da necessidade demonstraram custo significativamente superior ao serviço de banda larga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Considerando o perfil de utilização da Câmara, a estrutura interna existente e os níveis de serviço que podem ser contratualmente exigidos, essa alternativa não apresenta a melhor relação custo-benefício para a demanda atual.

Solução 3 – Contratação de internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, sem equipamentos de gerenciamento em comodato.

Esta alternativa apresenta a melhor relação entre capacidade, continuidade, economicidade e adequação à infraestrutura já existente. A elevação da velocidade para 800 Mbps amplia a capacidade de atendimento das demandas simultâneas, enquanto a utilização dos equipamentos próprios da Câmara evita custos desnecessários com comodato, manutenção e gerenciamento de bens que já se encontram disponíveis na instituição.

6. JUSTIFICATIVA DA VELOCIDADE MÍNIMA DE 800 MBPS E DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A velocidade mínima de 800 Mbps foi definida a partir da reavaliação das necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Itacarambi, considerando a expansão física da sede, o aumento do número de usuários e dispositivos conectados e a intensificação do uso de soluções digitais.

A infraestrutura tecnológica da Câmara atende atualmente diversos setores administrativos e legislativos, incluindo plenário, secretaria, recepção, setores administrativos, financeiro e jurídico, atividades parlamentares, sistemas informatizados, acesso simultâneo à internet por servidores e agentes políticos, transmissão ao vivo das sessões legislativas, utilização de serviços em nuvem, plataformas governamentais, sistemas do Tribunal de Contas, videoconferências e comunicação institucional.

Além da demanda atual, a Câmara Municipal encontra-se em processo de ampliação de sua sede, com construção do segundo pavimento destinado à instalação dos gabinetes dos onze vereadores e demais espaços de apoio parlamentar, o que ampliará significativamente o número de usuários, dispositivos conectados e pontos de acesso à rede.

Adicionalmente, encontra-se em fase de implementação a informatização integral do processo legislativo, mediante contratação de sistema especializado para tramitação eletrônica das proposições legislativas, documentos administrativos e expedientes parlamentares, incluindo a instalação de painel eletrônico para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

acompanhamento das sessões e a disponibilização de onze tablets destinados aos vereadores para acesso digital às matérias legislativas.

A utilização simultânea desses recursos tecnológicos demandará elevada capacidade de transmissão de dados, especialmente durante as sessões legislativas, transmissões ao vivo, utilização dos sistemas eletrônicos, acesso remoto às plataformas institucionais e compartilhamento de documentos em ambiente digital.

Nesse contexto, a contratação de plano de internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 800 Mbps mostra-se tecnicamente proporcional para assegurar maior capacidade, estabilidade e continuidade, reduzindo o risco de congestionamentos durante períodos de utilização simultânea intensa. A solução não exige link dedicado, pois o ganho técnico adicional não se mostrou proporcional ao custo significativamente superior identificado no mercado, sendo a banda larga de maior velocidade suficiente para o perfil de utilização institucional, desde que observados os níveis de serviço e as condições de atendimento previstas no Termo de Referência.

A Câmara Municipal já dispõe de roteadores e de equipamento próprio para gerenciamento, monitoramento, segmentação e controle da rede interna, os quais atendem à infraestrutura atualmente instalada e poderão ser utilizados na ampliação da sede.

Por essa razão, não se justifica exigir da futura contratada a disponibilização de roteadores ou Router/Firewall em regime de comodato, medida que evita duplicidade de infraestrutura, amplia a competitividade e reduz o custo global da contratação.

A responsabilidade da contratada ficará concentrada na entrega, instalação, ativação, disponibilidade e suporte da conexão de internet até o ponto de entrega definido pela Câmara, cabendo à Administração o gerenciamento de sua rede interna por meio dos equipamentos próprios.

A solução escolhida preserva a continuidade do serviço, a economicidade, a eficiência e o adequado aproveitamento dos bens já disponíveis no patrimônio e na infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO EM COMODATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

A análise atualizada da infraestrutura demonstrou que a Câmara Municipal dispõe dos equipamentos necessários à distribuição, ao gerenciamento e ao controle de sua rede interna.

A manutenção da exigência de três roteadores e um Router/Firewall em comodato ocasionaria duplicidade de recursos e aumento injustificado do preço, sem benefício proporcional para a Administração.

A exclusão desses equipamentos do objeto também evita direcionamento tecnológico e permite que maior número de prestadores de serviço de internet participe da contratação, sem comprometer a segurança ou o funcionamento da rede institucional.

Eventual equipamento de terminação óptica ou modem estritamente necessário à ativação do serviço, quando integrante da solução técnica da operadora, deverá ser disponibilizado sem cobrança adicional e permanecer sob responsabilidade da contratada, não se confundindo com os equipamentos internos de gerenciamento da rede da Câmara.

O gerenciamento, a segmentação, o controle de acessos e as políticas de segurança da rede interna permanecerão sob responsabilidade da Câmara Municipal, por meio da infraestrutura própria existente.

A solução adotada, portanto, concentra a contratação no serviço efetivamente necessário e proporciona maior economicidade e objetividade ao procedimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a nova pesquisa de preços realizada com os fornecedores aptos a prestar o serviço na região, o valor mensal estimado corresponde a R\$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 7.198,80 (sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Registra-se que a pesquisa foi realizada com duas empresas, por serem os fornecedores identificados com capacidade de atendimento por fibra óptica na localidade e região da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, conforme Relatório de Preço Estimativo – Pesquisa nº 40, datado de 24 de julho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação continuada de serviço de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, compreendendo instalação, ativação, suporte técnico, manutenção da infraestrutura externa sob responsabilidade da prestadora e atendimento dos níveis mínimos de serviço, sem exigência de link dedicado e sem fornecimento de equipamentos internos de gerenciamento em comodato.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois se trata de um único serviço continuado de conectividade, cuja instalação, ativação, faturamento, suporte e responsabilidade técnica devem permanecer sob responsabilidade de uma única prestadora, garantindo unidade de atendimento e evitando dificuldades na apuração de falhas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir acesso contínuo, estável e seguro à internet para todas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- Assegurar o adequado funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela Administração e pelo Poder Legislativo;
- Viabilizar a implantação e operação do processo legislativo eletrônico;
- Garantir o funcionamento eficiente do painel eletrônico das sessões legislativas;
- Permitir a utilização simultânea dos tablets disponibilizados aos vereadores para consulta e tramitação eletrônica de documentos;
- Suportar a ampliação física da sede da Câmara Municipal e a futura instalação dos gabinetes parlamentares;
- Aproveitar a infraestrutura própria de roteamento, gerenciamento e segurança da rede já disponível na Câmara Municipal;
- Reduzir riscos de interrupções, falhas e indisponibilidades dos serviços de internet por meio de níveis mínimos de atendimento e restabelecimento;
- Proporcionar maior eficiência operacional, produtividade e modernização dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- Assegurar condições adequadas para transmissão ao vivo das sessões legislativas e demais eventos institucionais;
- Promover maior transparência, acessibilidade e eficiência na prestação dos serviços legislativos à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal deverá indicar o ponto de entrega da conexão, disponibilizar acesso para instalação e ativação do serviço, confirmar a compatibilidade dos equipamentos próprios de rede e designar servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implantação da solução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, cabendo à contratada promover o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos eventualmente substituídos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise das necessidades institucionais, das soluções disponíveis no mercado, dos custos envolvidos e dos benefícios esperados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, sem exigência de link dedicado e sem fornecimento de equipamentos internos de gerenciamento em comodato, por constituir a alternativa que melhor concilia capacidade, continuidade, economicidade e aproveitamento da infraestrutura própria da Câmara Municipal.

A solução ofertada atende não apenas às necessidades atuais da Câmara, mas também à expansão física da sede e à implantação do processo legislativo eletrônico. A solução apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

público, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Itacarambi/MG, 29 de julho de 2026.

Eliane da Cruz Santos

Coordenadora do Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP atualizados pela Câmara Municipal de Itacarambi/MG, que demonstraram a necessidade de conexão contínua e estável, bem como a adequação técnica e econômica da contratação de serviço de banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 800 Mbps.

A solução atenderá às atividades administrativas, legislativas e operacionais, à ampliação da sede, ao processo legislativo eletrônico, ao painel eletrônico, aos sistemas informatizados, à utilização de tablets pelos vereadores, às transmissões ao vivo e às demais aplicações institucionais. A Câmara já dispõe dos equipamentos internos de roteamento e gerenciamento da rede, não sendo necessário seu fornecimento em comodato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende:

- I – fornecimento de conexão à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 800 Mbps;
- II – instalação, ativação, configuração do ponto de entrega e realização dos testes necessários;
- III – suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
- IV – manutenção corretiva da infraestrutura de conexão sob responsabilidade da prestadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

V – disponibilização, sem custo adicional, de eventual equipamento de terminação óptica estritamente necessário à prestação do serviço, quando adotado pela operadora;

VI – atendimento e restabelecimento do serviço conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos;

VII – monitoramento da disponibilidade da conexão e comunicação das ocorrências relevantes;

VIII – observância das normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao serviço de telecomunicações.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01

Descrição: Prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

Unidade: Mês

Quantidade: 12 meses

Natureza da Contratação: Serviço comum de natureza contínua.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- a) possuir regularidade perante a Anatel para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, mediante outorga, autorização, licença, cadastro, notificação ou hipótese de dispensa legalmente aplicável, quando exigível para a prestação do serviço;
- b) disponibilizar conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima do plano contratado de 800 Mbps;
- c) garantir estabilidade e disponibilidade compatíveis com o objeto, observados os níveis mínimos de serviço;
- d) instalar e ativar a conexão no ponto indicado pela Câmara, realizando os testes necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- e) responsabilizar-se pela manutenção da infraestrutura externa e dos componentes de terminação eventualmente fornecidos pela operadora;
- f) prestar suporte técnico e restabelecer a conexão nos prazos definidos neste Termo de Referência;
- g) manter canal de atendimento e protocolo para registro e acompanhamento dos chamados;
- h) observar as normas técnicas aplicáveis ao setor de telecomunicações e as condições de qualidade estabelecidas pela ANATEL.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir infraestrutura adequada para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, assegurando acesso contínuo à internet para utilização de sistemas institucionais, plataformas governamentais, sistemas bancários, sistemas do Tribunal de Contas, transmissão das sessões legislativas, processo legislativo eletrônico, comunicação institucional e demais atividades essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

A velocidade mínima de 800 Mbps foi dimensionada considerando a estrutura atual, a ampliação física do prédio, a implantação do processo legislativo eletrônico, o painel eletrônico, as transmissões ao vivo, os sistemas em nuvem e a utilização simultânea por servidores, agentes políticos e demais usuários. Não se exige link dedicado, pois a banda larga de maior velocidade se mostrou suficiente e mais econômica, nem equipamentos internos em comodato, visto que a Câmara já dispõe da infraestrutura de gerenciamento da rede.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão estar instalados, ativados, testados e em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada será responsável pela instalação da fibra óptica até o ponto de entrega indicado, ativação, configuração de acesso, testes e integração básica com a infraestrutura própria da Câmara, sem assumir o gerenciamento da rede interna.

Eventual equipamento de terminação óptica ou modem tecnicamente indispensável à ativação do serviço, quando integrante da solução da operadora,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

deverá ser disponibilizado sem custo adicional, mantido e substituído pela contratada durante a vigência.

7.1. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

A contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços, observando os seguintes níveis mínimos de desempenho:

I – garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), excetuados os períodos de manutenção programada previamente comunicados e as hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior;

II – Disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos durante toda a vigência contratual;

III – Realizar atendimento inicial do chamado técnico em até 1 (uma) hora após sua abertura;

IV – Iniciar as providências para diagnóstico e correção da ocorrência em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado;

V – Restabelecer o funcionamento dos serviços no prazo de até 8 (oito) horas contadas da abertura do chamado técnico, admitindo-se prazo diverso, devidamente justificado, nas hipóteses de impossibilidade técnica comprovada (tais como rompimento de cabeamento por terceiros, obras públicas ou caso fortuito/força maior), hipótese em que a contratada deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal, no prazo original do SLA, a ocorrência, suas causas e a nova previsão de solução, sem prejuízo da manutenção do protocolo de atendimento e da prioridade prevista no item X;

VI – adotar as providências técnicas necessárias sobre a infraestrutura sob sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Câmara Municipal;

VII – disponibilizar suporte técnico especializado para diagnóstico e correção de falhas da conexão;

VIII – comunicar previamente quaisquer manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade, sempre que tecnicamente possível;

IX – fornecer número de protocolo e manter registro dos chamados e das providências adotadas;

X – nos dias de sessões legislativas, audiências públicas ou eventos oficiais transmitidos ao vivo, as ocorrências que impliquem interrupção total deverão receber



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

atendimento prioritário, com adoção de medidas para restabelecimento no menor prazo possível;

XI – manter a Câmara informada sobre o andamento de chamados em aberto, com atualização em intervalos não superiores a 4 (quatro) horas enquanto perdurar a indisponibilidade.

Indicador	Prazo
Atendimento inicial do chamado	até 1 hora
Início da atuação técnica	até 2 horas
Restabelecimento da conexão	até 8 horas
Atualização sobre chamado em aberto	a cada 4 horas, no máximo

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento.

Compete à Contratada:

- executar integralmente o objeto e manter a conexão ativa;
- cumprir os níveis mínimos de serviço e os prazos de atendimento;
- realizar manutenção da infraestrutura de conexão sob sua responsabilidade;
- fornecer protocolo e informações sobre os chamados;
- prestar suporte técnico especializado;
- manter as condições de habilitação e regularidade perante a ANATEL, quando exigível.

Compete à Câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- disponibilizar acesso ao local e indicar o ponto de entrega da conexão;
- acompanhar a execução;
- designar gestor e fiscal;
- efetuar os pagamentos devidos.

Fiscal do Contrato: Rafael Nunes de Andrade, Coordenador de Finanças.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Para fins de habilitação serão exigidos documentos relativos à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica compatível com o objeto.

A proposta deverá apresentar compatibilidade integral com todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

A contratação será precedida da verificação do atendimento das condições de habilitação exigidas na legislação e no instrumento convocatório, compreendendo, no mínimo:

I – Habilitação Jurídica

Comprovação da existência legal da empresa e da regularidade de sua representação, mediante apresentação dos documentos previstos nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante:

- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Seguridade Social, quando aplicável;
- Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Econômico-Financeira

Comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante para execução do objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

I – Atestado de capacidade técnica

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e natureza com o objeto da contratação.

II – Regularidade perante a ANATEL

Comprovação de regularidade perante a Anatel para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, mediante outorga, autorização, licença, cadastro, notificação ou hipótese de dispensa legalmente aplicável, observadas as condições e os cadastros regulatórios vigentes.

11. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 7.198,80 (sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) para 12 (doze) meses, conforme Relatório de Preço Estimativo – Pesquisa nº 40.

O valor estimado da contratação corresponde ao resultado da pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores aptos a prestar o serviço na região, conforme documentos constantes do processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

As despesas correrão à conta da dotação **ficha 23 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01.02.01.01.031.0001.2002.33903900**.

Considerando que a vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro em que ocorrer a assinatura, as despesas relativas ao exercício subsequente correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, cabendo à Câmara Municipal, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, prever crédito compatível no orçamento do exercício seguinte, ficando a continuidade da prestação dos serviços condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- retardar injustificadamente a execução do objeto;
- apresentar documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude na execução contratual;
- praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- não manter as condições de habilitação durante a execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A definição das hipóteses específicas de incidência, dos percentuais de multa e dos procedimentos para aplicação das penalidades será disciplinada na Minuta Contratual, observada a legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Itacarambi e demais normas aplicáveis.

Itacarambi/MG, 29 de julho de 2026.

Eliane da Cruz Santos
Coordenadora do Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

Nº ITEM	ITEM	UNID	QTD	VLR. MÉDIO	VLR. TOTAL
1	Prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.	MÊS	12	599,90	7.198,80
	VALOR GLOBAL				7.198,80

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Departamento de Compras.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

3.1 - O valor estimado foi definido com base nos valores obtidos na Pesquisa nº 40, realizada com os fornecedores identificados como aptos a prestar o serviço de conexão à internet via fibra óptica na região.

3.1.1 - Pesquisa direta com 2 (dois) fornecedores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

3.1.2 - A pesquisa foi realizada com duas empresas, por serem os fornecedores identificados com capacidade de atendimento ao objeto na localidade e região da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, circunstância compatível com a realidade do mercado local.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS:

3.2.1 Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

3.2.2 Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

3.2.3 Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos.

3.3 - O valor mensal estimado é de R\$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 7.198,80 (sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, para fins de aferição do enquadramento da despesa no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o valor estimado para a contratação é compatível com os preços praticados no mercado regional.

Itacarambi/MG, 24 de julho de 2026.

Dalton de Lima Santos
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SOMATÓRIO DAS DESPESAS DE MESMA NATUREZA

Objeto: prestação continuada de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps.

1. FINALIDADE

A presente memória registra o somatório das despesas com serviços de conexão à internet, considerando os pagamentos anteriores informados e o valor estimado da nova contratação.

2. DESPESA ANTERIOR

Conforme informação prestada pela área responsável, foram considerados 8 (oito) meses de serviço, pelo valor mensal médio de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, tendo sido liquidado o valor correspondente a 7 (sete) meses, referente aos serviços efetivamente prestados no período de janeiro a julho de 2026, e um mês referente a agosto de 2026, correspondente ao serviço em execução, a ser liquidado.

Descrição	Memória de cálculo	Valor
Serviço de internet anteriormente pago	8 meses × R\$ 140,00	R\$ 1.120,00

2.1. O valor de **R\$ 1.120,00** resulta corretamente da multiplicação das premissas informadas.

2.2. A existência, a competência e o valor efetivo dos pagamentos deverão ser confirmados pelos empenhos, liquidações, notas fiscais ou documentos contábeis correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

3. NOVA CONTRATAÇÃO

A nova contratação possui valor mensal estimado de **R\$ 599,90**, pelo período de **12 meses**, correspondendo ao valor global estimado de **R\$ 7.198,80**, conforme documentação da Dispensa Eletrônica nº 07/2026.

Descrição	Memória de cálculo	Valor
Nova contratação	12 meses × R\$ 599,90	R\$ 7.198,80

4. SOMATÓRIO

Parcela considerada	Valor
Despesa anterior — 8 meses	R\$ 1.120,00
Valor global estimado da nova contratação	R\$ 7.198,80
SOMATÓRIO	R\$ 8.318,80

Cálculo consolidado:

R\$ 1.120,00 + R\$ 7.198,80 = R\$ 8.318,80.

O somatório das despesas consideradas corresponde a **R\$ 8.318,80**.

5. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 08/2026, que o valor acumulado considerado para serviços de conexão à internet corresponde a R\$8.318,80, compreendendo a despesa anterior informada e o valor global estimado da nova contratação.

A presente memória deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos pagamentos anteriores.

Itacarambi/MG, 31 de julho de 2026.

Vanessa Bavose de Souza
Assessora Jurídica

Márcio Rodrigues de Souza
Assessor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS REALIZADOS

Processo Administrativo nº 08/2026

Dispensa Eletrônica nº 07/2026

Eu, **RAFAEL NUNES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **Coordenador de Finanças** da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, DECLARO, para fins de instrução do processo administrativo em referência, que foram realizados pagamentos relativos à prestação de serviços de conexão à internet, conforme demonstrativo abaixo:

Período/competências	Quantidade	Valor mensal médio	Valor total
Janeiro a agosto de 2026	8 meses	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00

O valor total foi apurado mediante o seguinte cálculo:

8 meses × R\$ 140,00 = R\$ 1.120,00.

Foram considerados 8 (oito) meses de serviço, pelo valor mensal médio de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, tendo sido liquidado o valor correspondente a 7 (sete) meses, referente aos serviços efetivamente prestados no período de janeiro a julho de 2026, e um mês referente a agosto de 2026, correspondente ao serviço em execução, a ser liquidado.

Declaro, ainda, que o montante acima corresponde às despesas anteriores consideradas para a verificação do somatório das contratações de mesma natureza no exercício financeiro de 2026.

Os pagamentos encontram-se respaldados pelos respectivos documentos de empenho, liquidação, notas fiscais, ordens bancárias ou comprovantes contábeis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itacarambi/MG, 31 de julho de 2026.

Rafael Nunes de Andrade
Coordenador de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 07/2026 – Processo Administrativo nº 08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agência:	Banco:	

DADOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO OFERTADA:

Conexão via fibra óptica com velocidade mínima de 800 Mbps: () Sim

Prazo de instalação e ativação: _____ dias úteis.

Canal de suporte técnico e atendimento de chamados: _____

Apresentamos proposta para execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 07/2026:

Nº ITEM	ITEM	UNID	QTD	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1	Prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.	MÊS	12		
	VALOR GLOBAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Declaramos que:

- a) a proposta contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- b) a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos do Termo de Referência;
- c) Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Razão Social da Empresa

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA** que:

- a) cumpre os requisitos de habilitação;
- b) inexistem fatos impeditivos à contratação;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas de cargos previstas em normas específicas, quando aplicável;
- e) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- f) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- g) sua proposta foi elaborada de forma independente;
- h) manterá as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- i) a solução ofertada atende aos requisitos técnicos e normativos constantes do Termo de Referência;
- j) compromete-se a comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a veracidade das declarações prestadas e o cumprimento das exigências legais e contratuais aplicáveis.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG, inscrita no CNPJ nº 00.536.880/0001-15, com sede na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Bruno Tiago Farias Fernandes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na XXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no Processo nº 008/2026 – Dispensa Eletrônica nº 007/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Portaria da Câmara Municipal nº 07/2024, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, compreendendo instalação, ativação, suporte técnico, manutenção da infraestrutura de acesso sob responsabilidade da prestadora e demais serviços necessários à continuidade da conexão, para atendimento das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Prestação de serviços de conexão à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 Mbps, para atendimento contínuo das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.	MÊS	12		

Parágrafo único. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Aviso de Contratação Direta;

II – Termo de Referência;

III – Estudo Técnico Preliminar;

IV – Proposta da Contratada;

V – Demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____.

3.2. O valor global estimado para 12 (doze) meses corresponde a R\$ _____.

3.3. Estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2. A contratada deverá manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação.

5.2. Será adotado o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração.

6.2. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentos que demonstrem a efetiva alteração extraordinária dos custos da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados por meio de tecnologia de fibra óptica.

7.2. A velocidade mínima do plano contratado será de 800 Mbps, mediante conexão banda larga via fibra óptica, observadas as normas de qualidade aplicáveis e os níveis mínimos de serviço deste contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá garantir estabilidade, continuidade e qualidade da conexão durante toda a vigência, mantendo suporte técnico e infraestrutura de acesso sob sua responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTALAÇÃO E DA INFRAESTRUTURA DE ACESSO

8.1. A CONTRATADA realizará a instalação da fibra óptica até o ponto de entrega definido pela CONTRATANTE, a ativação, a configuração de acesso e os testes de funcionamento, sem custos adicionais.

8.2. A CONTRATANTE utilizará os equipamentos próprios de roteamento, gerenciamento, monitoramento e segurança da rede interna, não integrando o objeto o fornecimento desses equipamentos em comodato.

8.3. Eventual equipamento de terminação óptica ou modem tecnicamente indispensável à prestação, quando adotado pela operadora, deverá ser fornecido sem custo adicional, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA quanto à manutenção e substituição.

8.4. A CONTRATADA responderá pela manutenção da infraestrutura externa e dos componentes instalados por ela até o ponto de entrega, enquanto a CONTRATANTE responderá pela administração de sua rede interna.

CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – SLA

9.1. A contratada deverá observar:

I – disponibilidade mínima mensal de 99%;

II – atendimento inicial em até 1 (uma) hora após abertura do chamado;

III – início dos procedimentos de correção em até 2 (duas) horas;

IV – restabelecimento do serviço em até 8 (oito) horas, admitido prazo diverso, devidamente justificado, em caso de impossibilidade técnica comprovada (rompimento de cabeamento por terceiros, obras públicas ou caso fortuito/força maior), mediante comunicação formal à CONTRATANTE, no prazo original, informando causas e nova previsão de solução, sem prejuízo do protocolo de atendimento e da prioridade prevista no item VI;

V – adoção das providências corretivas necessárias sobre a infraestrutura de acesso sob responsabilidade da CONTRATADA;

VI – atendimento prioritário em dias de sessões legislativas e transmissões oficiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

VII – dever de manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento de chamado técnico em aberto, com atualização de status em intervalos não superiores a 4 (quatro) horas enquanto perdurar a indisponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- I – executar integralmente o objeto contratado;
- II – manter autorização válida perante a ANATEL;
- III – fornecer suporte técnico especializado;
- IV – cumprir os níveis mínimos de serviço;
- V – realizar manutenção corretiva da infraestrutura de conexão sob sua responsabilidade;
- VI – manter canal de atendimento, fornecer protocolos e informar a evolução dos chamados;
- VII – manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- VIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- I – disponibilizar acesso às dependências para execução dos serviços;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – efetuar os pagamentos devidos;
- IV – comunicar formalmente eventuais falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento ocorrerá mensalmente mediante verificação da regular execução contratual pelo fiscal designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

12.2. O atesto da nota fiscal ficará condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal:

- I – acompanhar a execução;
- II – registrar ocorrências;
- III – solicitar correções;
- IV – atestar os serviços;
- V – emitir relatórios quando necessário.

13.3. Fiscal do Contrato: Rafael Nunes de Andrade, Coordenador de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nenhuma alteração de escopo, prazo, quantitativo ou condições de execução produzirá efeitos sem formalização prévia pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do fato, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações contratuais específicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

I – descumprimento injustificado dos SLAs;

II – interrupções recorrentes dos serviços;

III – descumprimento injustificado dos prazos de atendimento e restabelecimento;

IV – descumprimento das obrigações técnicas, regulatórias ou de suporte assumidas.

15.3. Para fins de aplicação das multas, serão observados os seguintes percentuais e bases de cálculo:

I – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento injustificado dos prazos previstos no SLA (Cláusula Nona), limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de rescisão contratual por culpa da contratada.

15.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, e serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, caso insuficientes os créditos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada.

16.2. Na extinção contratual, a CONTRATADA deverá:

I – colaborar com a transição do serviço, quando formalmente solicitada e dentro dos limites legais e contratuais;

II – retirar eventual equipamento de terminação de sua propriedade, sem causar danos à infraestrutura da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

III – fornecer as informações técnicas necessárias ao encerramento ou à migração da conexão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. A contratada compromete-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações e sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 23 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.01.01.031.0001.2002.33903900.

18.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro em que ocorrer a assinatura, as despesas relativas ao exercício subsequente correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual respectiva, ficando a continuidade da prestação dos serviços condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira no exercício seguinte, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições dos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, sem prejuízo das competências administrativas e dos meios de solução admitidos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Itacarambi/MG, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi - MG

Bruno Tiago Farias Fernandes

Contratante

Razão Social da Empresa

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº: